



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

NOTA TÉCNICA Nº 13/2020/SESAP - SUVIGE/SESAP - CPS/SESAP - SECRETARIO

PROCESSO Nº 00610041.001078/2020-48

INTERESSADO: SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO RN

1. ASSUNTO: UTILIZAÇÃO DO SISTEMA UNIFICADO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - SUVEPI

A doença causada pelo novo Coronavírus (SARS-CoV2) tem sido um desafio para diversos países do mundo. Nesse contexto, reforça-se a necessidade de um forte sistema de vigilância em saúde, de modo que o cenário epidemiológico seja considerado para o planejamento das demandas do sistema de saúde, sejam eles de estrutura, como leitos, equipamentos e profissionais, sejam de organização dos fluxos assistenciais, com a regulação da assistência e definição de serviços de referência.

Nesta perspectiva, a Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte, por meio da Subcoordenadoria de Vigilância Epidemiológica – SUVIGE, vêm fortalecer o enfrentamento à pandemia da COVID-19 com a elaboração de uma plataforma tecnológica desenvolvida em parceria com o Instituto Metrópole Digital (IMD/UFRN) para auxiliar a SESAP/RN na coleta e avaliação de dados epidemiológicos para o combate ao novo Coronavírus

Trata-se de uma solução voltada para o registro, acompanhamento e análise epidemiológica de casos suspeitos e confirmados de COVID-19, e demais vírus respiratórios, cujas funcionalidades proporcionarão maior agilidade na verificação contextualizada dessas ocorrências e, conseqüentemente, ações mais direcionadas para conter o avanço da transmissão viral. O Sistema Unificado de Vigilância Epidemiológica - SUVEPI, está disponível para todos os municípios do Rio Grande do Norte, esse unifica e integra os dados dos Sistemas de notificação E-SUS VE e SIVEP-GRIPE e dos resultados dos exames informados pelo Laboratório Central do RN através do Sistema de Gerenciamento de Ambiente Laboratorial (GAL), de modo a fornecer agilidade à avaliação dos casos e permitir resposta rápida para os casos suspeitos e confirmados nos territórios.

Sendo uma ferramenta tecnológica de cruzamento e integração de dados que utiliza inteligência artificial para a unificação dos sistemas, mesmo assim, visando a garantia da qualidade e segurança da informação alguns dados terão que ser validados pelo Estado, o que corresponderá a 85% das validações, e os demais casos deverão ser validados pelos municípios, posto que nenhuma inteligência artificial dispensa a avaliação humana.

Destaca-se que o sistema SUVEPI é direcionado as equipes das secretarias municipais de saúde, de modo a proporcionar maior agilidade na compilação dos dados e principalmente visa favorecer os processos de trabalho das equipes de vigilância, proporcionando a sistematização dos procedimentos de investigação de casos e rastreamento de contatos.

Sendo assim, reforçamos que os dados estarão disponíveis diariamente no SUVEPI e caberá a SESAP-RN realizar a retroalimentação das informações concedidas ao Ministério da Saúde. Logo, é necessário que se tenha a compreensão que os serviços de saúde permaneceram fornecendo as informações de acordo com o fluxo atual, sendo assim, solicitamos que na plataforma de investigação dos casos seja atualizada das informações referentes aos óbitos e casos curados.

Assim, reforçamos que todos os casos suspeitos de síndrome gripal e até mesmo os que já foram submetidos a exames de diagnóstico, confirmados ou descartados para COVID-19, que se encaixem nos critérios definidos, devem ser notificados de forma imediata (até 24 horas) pelo profissional de saúde responsável pelo atendimento, por meio dos sistemas oficiais do Ministério da Saúde:

- Síndrome Gripal: E-SUS VE, pelo endereço eletrônico: <https://notifica.saude.gov.br>
- Síndrome Respiratória Aguda Grave: SIVEP-Gripe.

Os óbitos de casos suspeitos ou confirmados devem ser notificados de forma imediata por meio do SIVEP-Gripe, assim como informados ao **Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde - CIEVS/RN** pelo telefone **(0800 281 2801/ 99652-8528 TIM / 98102-5948 VIVO)** ou e-mail **(cievsrn@gmail.com)**.

2. ACESSO

O SUVEPI já está disponível para todos os municípios do Rio Grande do Norte, disponível no endereço eletrônico: <https://suvige.imd.ufrn.br/>.

Para os servidores dos municípios que já solicitaram login e senha, essas informações serão repassadas para os e-mails cadastrados. Para os municípios que ainda não indicaram técnicos das equipes de vigilância epidemiológica (VE) pra solicitação e acesso, informamos que deve-se proceder com a solicitação por meio do correto preenchimento do formulário disponível em: <https://bit.ly/cadastrousuvice>.

3. IDENTIFICAÇÃO DOS REGISTROS NO SISTEMA

As notificações advindas do E-SUS VE e do SIVEP-GRIPE serão assim identificadas, assim como o número da notificação será exibido na identificação do registro, já os casos em que a origem do registro for GAL e não for captada notificação do paciente o registro receberá um identificador SUVIGE com sequência numérica própria do sistema.

SUVIGE=437943	Registro com origem GAL	exame
ESUSVE=242001209084	Registro com origem E-SUS VE	notificação
SIVEP=315924138019	Registro com origem SIVEP - Gripe	notificação

4. VALIDAÇÕES

Recomenda-se que na página inicial sejam observados **prioritariamente os casos confirmados**, a partir da utilização dos filtros disponíveis, de modo que possam ser verificados se por algum motivo a unificação do exame com a notificação não foi realizada.

SUVIGE=344605	EMERSON THIAGO	01/01/1990	Não informado	Confirmado COVID-19	15/06/2020	   
ESUSVE=242004130370	EMERSON THIAGO	01/01/1990	CORONAVÍRUS SARS-COV2	Confirmado COVID-19	16/06/2020	   

Assim, orienta-se que sejam comparados os registros:

- Nome do paciente
- Data de nascimento
- Nome da mãe do paciente
- Endereço
- Data da notificação e data da coleta

Deste modo, se o exame for compatível com os dados identificados, deve-se manter a notificação e proceder com o cancelamento do exame em decorrência da duplicidade do registro.

SUVIGE=344605	EMERSON THIAGO	01/01/1990	Não informado	Confirmado COVID-19	15/06/2020	   
ESUSVE=242004130370	EMERSON THIAGO	01/01/1990	CORONAVÍRUS SARS-COV2	Confirmado COVID-19	16/06/2020	   

Informamos que na medida do possível a equipe da SESAP-RN também procederá com essas validações de informação, auxiliando os municípios quando possível. Entretanto, destacamos que em caso de qualquer **dúvida sobre manutenção de registro ou cancelamento** o contato deve ser feito através do e-mail dadoscovidrn@gmail.com.

5. DÚVIDAS

A capacitação para utilização do SUVEPI já foi realizada, contudo, visando continuar dando suporte aos municípios e profissionais de saúde informamos que será encaminhado tutorial de utilização do sistema (ANEXO) para os e-mails cadastrados, assim como login e senha de acesso.

Para eventuais **dúvidas sobre o sistema, erros no sistema ou sugestões** deve-se acessar o suporte técnico, o que pode ser feito por dois caminhos:

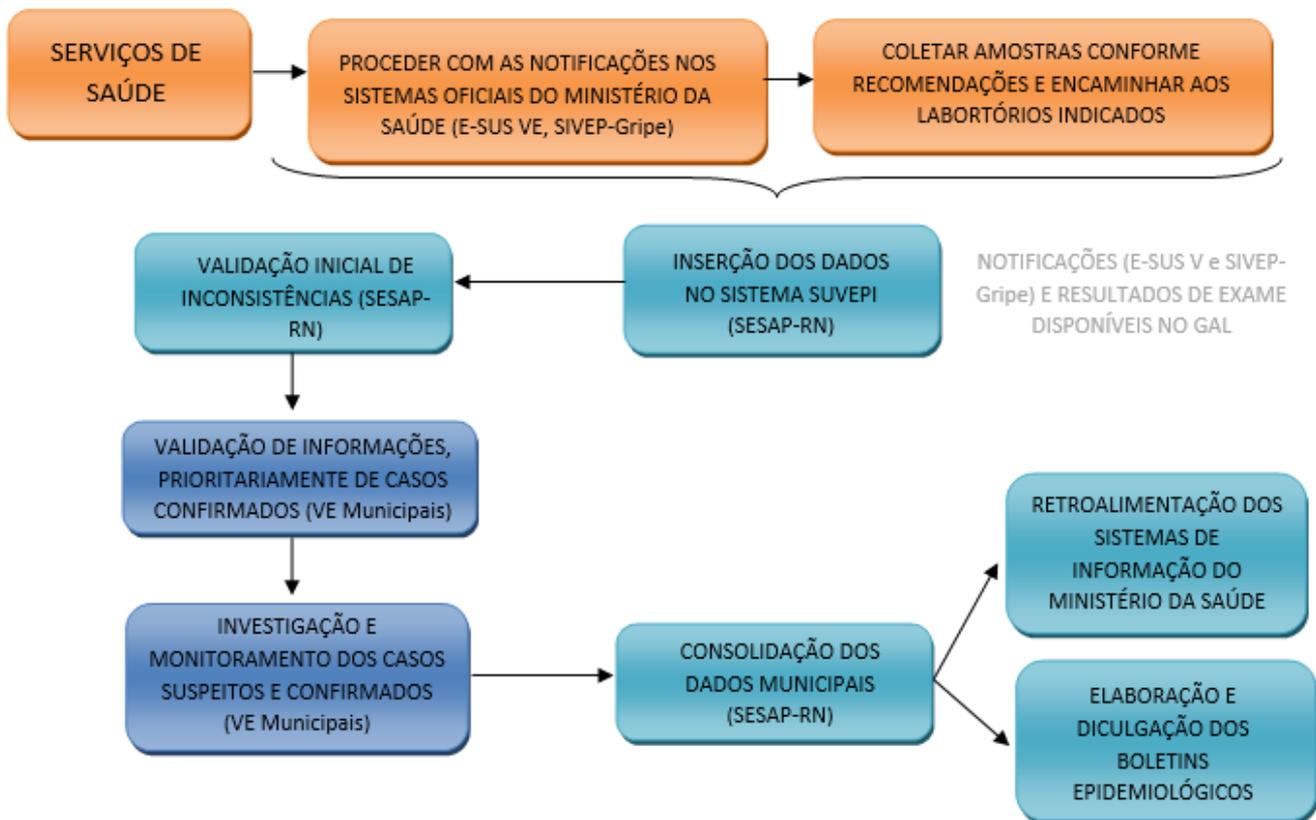
- Dentro do próprio sistema, no rodapé da página inicial há o link “Dúvidas? Fale Conosco”
- Encaminhar e-mail para suportesuvige@imd.ufrn.br

6. FLUXO DE UTILIZAÇÃO DO SUVEPI E PRODUÇÃO DA INFORMAÇÃO

Espera-se que até o dia 14 de julho todas as validações, correspondentes aos dados retroativos, possam ser finalizadas pelos municípios e nível central da SESAP, de modo que a partir do dia 15 de julho os boletins epidemiológicos emitidos pela SEESAP-RN corresponderão aos dados verificados às 10 horas de cada dia no sistema SUVEPI.

O novo desenho proposto de processo de trabalho na vigilância dos vírus respiratórios diante da implantação do SUVEPI visa a efetivação das ações de vigilância, corroborando para o monitoramento de indicadores, não somente relacionados ao curso da pandemia da COVID-19 no RN, mas também voltado para o processo de trabalho (Figura 1).

Figura 1 – Fluxo dos dados e da informação a partir da utilização do SUVEPI.



Natal, 06 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA LUCCHESI DE MENEZES XAVIER FRANCO**, Subcoordenadora de Vigilância Epidemiológica, em 07/07/2020, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **NEUMA LUCIA DE OLIVEIRA, Coordenadora de Promoção à Saúde**, em 07/07/2020, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6113501** e o código CRC **A3869962**.

Referência: Processo nº 00610041.001078/2020-48

SEI nº 6113501